



TERMO ADITIVO DE N.º 002/2025/ASSJUR/PMD/MA

TERMO ADITIVO DE PRAZO DE CONTRATO DE Nº **0080/2023**, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS** E A EMPRESA **NASCIMENTO E SILVA EMPREENDIMENTOS EIRELI**, DESTINADO EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECONSTRUÇÃO DA QUADRA POLISPORTIVA DAVI ALVES SILVA NESTE MUNICÍPIO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS**, CNPJ sob o n.º 01.616.269/0001-60, com sede na Rua 5, s/n.º, Bairro Centro, em Davinópolis/MA, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representada por seu representante legal o Sr. **JOSE GONÇALVES LIMA**, brasileiro, casado, portador do CPF sob nº 336.262.003-53 e RG sob nº 1359202 SESP/MA, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **NASCIMENTO E SILVA EMPREENDIMENTOS EIRELI**, CNPJ/MF n.º 14.794.268/0001-57, com sede na Av. Waldemar Mota e Silva nº 378, Bairro Deus Quer, em Senador La Rocque - MA, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr. **VITOR HUGO NASCIMENTO SILVA**, portador do CPF sob o nº 038.112.813-05 e RG sob nº 0576729920, expedida pela SESP-MA, firmam o presente **TERMO ADITIVO DE PRAZO**, que será regido nos termos da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Este termo tem por objeto " **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECONSTRUÇÃO DA QUADRA POLISPORTIVA DAVI ALVES SILVA** " em conformidade com o Edital e seus **ANEXOS (Projeto Básico)**, tudo de conformidade com as normas estabelecidas no edital da **TOMADA DE PREÇOS DE Nº 003/2023 - CPL** e proposta adjudicada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição e pedido de prorrogação de prazo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A **CONTRATADA** obriga-se a submissão de todas às cláusulas contratuais.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:

2.1. Este aditivo de prazo de contrato terá vigência a parti da data de sua assinatura, e seu término em 31/12/2025, a contar da data da aceitação parcial ou definitiva. Tudo em conformidade e previsão do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e da clausula quarta do contrato original.



3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO FINANCEIRA:

3.1. As despesas decorrentes da contratação objeto deste termo ocorrerão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

02. PODER EXECUTIVO.

02.16. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, DESPORTO E LAZER;

27.812.2006.1017.0000. REFORMA DE ÁREAS ESPORTIVAS,

4.4.90.51.00. OBRAS E INSTALAÇÕES.

3.2. O Pagamento do Contrato será feito pela Prefeitura Municipal.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:

4.1. Ratificam-se todos os demais termos e condições do contrato aditado.

Para firmeza e como prova de haverem entre si, justos e acordados, é lavrado o Contrato em 3 (três) vias de igual teor e valia, assinadas pelas partes e por 2 (duas) testemunhas.

Davinópolis - MA, 10 de janeiro de 2025.


JOSE GONÇALVES LIMA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


VITOR HUGO NASCIMENTO SILVA
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

Testemunhas:

1. 
CPF nº 16992208898

2. _____
CPF nº